

DOI: [10.46943/VIII.CONEDU.2022.GT01.050](https://doi.org/10.46943/VIII.CONEDU.2022.GT01.050)

ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E FORMAÇÃO DOCENTE DA PRIMEIRA ESCOLA NORMAL DE ALAGOAS

Bruna Gabriela Cavalcanti Guerra Lessa

Doutora pelo Curso de Ciência Política da Universidade de Salamanca – Espanha, gabicavalcanti18@hotmail.com Autor principal;

Edlene Cavalcanti Santos

Professor orientador, Doutora pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, edleneufal@gmail.com

RESUMO

Em Alagoas a discussão sobre a criação da Escola Normal foi pausada por diferentes governos. Os presidentes provinciais reconheciam os problemas da educação e apontavam à necessidade de se investir na formação dos professores. A partir disso, esse artigo objetiva refletir sobre as práticas e saberes circulado na legislação do ensino, nos discursos dos intelectuais que pensavam a Instrução Pública especialmente a Escola Normal em Alagoas. Trata-se de um estudo historiográfico produzido sobre a Escola Normal Maceioense e procura recuperar a história percorrida por essa instituição, na perspectiva da ação por esta desenvolvida. Nascidas no século XIX ao nível de modestas escolas primárias, sobretudo, no conteúdo a ser ensinado, as Escolas Normais foram aos poucos incorporando um conteúdo didático-pedagógico. Para fundamentar a pesquisa, recorreu-se como referência aos autores Souza (2008), Costa (1871), Espíndola (1866) entre outros, e a documentos oficiais como relatórios, Leis do Império. O ideário escolanovista as marcaria definitivamente, deslocando a ênfase de seu currículo para as denominadas “ciências da educação”. O artigo aborda questões relativas à consolidação e expansão das

Escolas Normais como instituições formadoras do magistério para a escola primária, evolução de sua organização geral e curricular na formação do professor das séries iniciais.

Palavras-chave: Caminhos históricos, Formação de professores, Escola Normal.

INTRODUÇÃO

Esse artigo trás um recorte da tese¹ de doutorado que trata “A matemática para a formação de professores da escola normal maceioense: *geometria como um saber profissional, (1860 – 1930)*”. Os trabalhos historiográficos produzidos sobre a Escola Normal em diversos estados brasileiros procuram recuperar a história percorrida por essa instituição, a perspectiva da ação do Estado, ou seja, da política educacional por ele desenvolvida. A partir disso, esse artigo objetiva refletir sobre as práticas e saberes circulados na legislação do ensino, nos discursos dos intelectuais que pensavam a Instrução Pública especialmente a Escola Normal em Alagoas. Trata-se de um estudo historiográfico produzido sobre a Escola Normal Maceioense e procura recuperar a história percorrida por essa instituição, na perspectiva da ação por esta desenvolvida. Nascidas no século XIX ao nível de modestas escolas primárias, sobretudo, no conteúdo a ser ensinado, as Escolas Normais foram aos poucos incorporando um conteúdo didático-pedagógico. Em Alagoas a discussão sobre a criação da Escola Normal foi pautada por diferentes governos. Os presidentes provinciais reconheciam os problemas da educação e apontavam à necessidade de se investir na formação dos professores. A partir disto, foram aos poucos incorporando um conteúdo didático-pedagógico. O ideário escolanovista as marcaria definitivamente, deslocando a ênfase de seu currículo para as denominadas “ciências da educação”, dessa forma, tornaram-se imprescindível refletir sobre as práticas e saberes circulado na legislação do ensino, nos discursos dos intelectuais que pensavam a Instrução Pública, sua organização geral e curricular para a Escola Normal de Alagoas.

Tendo em conta um cenário de dificuldades sócio-políticas e culturais da época, em que Alagoas recém-independente de Pernambuco, passa a ser Capitania pelo alvará em 16 de setembro de 1817, e logo depois, Província. Como as demais Províncias

1 SANTOS, E. C. A matemática para a formação de professores da escola normal maceioense: *geometria como um saber profissional, (1860 – 1930)*// Tese doutorado em educação. Universidade Federal Alagoas. Centro de Educação. Programa de Pós Graduação em Educação. Maceió, 2019.

imperiais, Alagoas também se encontrava à mercê de um desarticulamento da educação, sendo possível perceber nos textos dos documentos provinciais produzidos na época, as “fallas²”, à preocupação em evidenciar o assunto “Instrução Pública”³ (LIMA 2009). Nesse contexto, Alagoas apresentava no período imperial um quadro escolar dos mais desanimados, não se diferenciando das demais províncias brasileiras. As instalações escolares eram inadequadas, o número de escolas era reduzido, se comparado ao da população. Além disso, não havia mobiliário adequado e o material didático era restrito. De acordo com Costa (1931, p. 23),

As casas escolares eram “infectos casebres”, privadas de todo o conforto, [...] Não havia uma só escola instalada em prédio próprio; todas funcionavam em casas comuns, de aluguel, desprovidas dos requisitos mais elementares de higiene. O mobiliário em algumas era antiqüíssimo, em outras era o próprio mobiliário modestíssimo do professor [...].

Nesse período, em Alagoas, quase não havia prédios públicos disponíveis para a educação escolar. As aulas, em sua maioria, eram ministradas em casas alugadas ou em casas próprias dos professores, sem a devida adequação para a atividade de ensino para as quais o poder público tinha que custear. Com efeito, diz Vilela (1980, p. 13): “[...] a situação das salas de aula, restritas a exíguos espaços tomados das casas alugadas, onde vivem o professor e toda a sua família, pois, o que ele recebe, a título de ajuda, não lhe permite alugar outro prédio que destine exclusivamente, a escola”. Paralelamente a esse cenário, vale acrescentar que à falta de interesse dos professores, pelo magistério primário, estava atrelada à questão salarial, pois “acontece geralmente com os minguados ordenados, que percebem os professores de instrução primária, sejam a causa da falta de concorrência de um pessoal habilitado

2 Falla - Relatório com que abriu a segunda sessão ordinária da Assembléia Legislativa da Província das Alagoas, o Presidente da mesma Província Dr. Antonio Tiburcio Figueira em 10 de Janeiro de 1836.

3 Entende-se por instrução pública ou ensino público, aquele que é ministrado nos estabelecimentos oficiais, que são organizados e mantidos pelo governo em suas várias instâncias: municipal, estadual e nacional. No caso do Império Brasileiro, dividido entre províncias e governo geral.

para ocupar as cadeiras do ensino popular, escrito pelo Jornal das Alagoas, 6 de setembro de 1870, n. 2, p.1”.

A FORMAÇÃO DOCENTE

Segundo Vilela (1982) o processo de formação de professores em Alagoas manteve algumas similaridades com o da maioria das províncias do Brasil. Inicialmente, o presidente da província alagoana, Rodrigo de Souza da Silva Pontes, em 1837, “insiste na ideia de enviar um professor à Corte para praticar o método Lancaster ou mútuo e, mais tarde, criar-se uma escola normal”. No entanto, esse método em Alagoas não se propagou, pois com a ideia da criação da Escola Normal haveria uma preparação mais específica para o magistério (VILELA, p. 43, 1982).

Destarte, em 1864, a legislação da Província oficializa a criação da Escola Normal de Maceió, pela Resolução 424, de 18 de junho, sancionada pelo então vice-presidente Roberto Calheiros de Mello. Mello ressaltava que a instrução e a educação deveriam caminhar juntas. Essa Resolução era composta de 24 artigos, tratando do nº 1 a 18 e dos 20 a 24, da diretoria da Instrução Pública, ensino primário, etc. O artigo 19, que pela sua importância histórica, ora transcrevemos, é todo dedicado à Escola Normal:

“Art. 19 – O Governo estabelecerá na capital uma escola normal de instrução primária em que se ensinarão, em curso de dois anos, o desenho linear e todas as matérias exigidas na presente lei para o ensino primário, além dos diversos métodos e processos de ensino, sua aplicação e vantagens comparativas.

§ 1º: A aritmética, geometria prática, gramática nacional e análise dos clássicos da língua portuguesa e as noções gerais de geografia e de história do Brasil serão ensinadas pelos respectivos lentes do Liceu, pelo que não poderão ter aumento de ordenado nem de gratificação. Todas as demais matérias serão ensinadas pelo professor da Escola Normal.

§ 2º: O professor da Escola Normal será de livre nomeação do Governo e perceberá o ordenado de um conto e quinhentos mil réis anuais.

§ 3º: A escola estará sob a imediata inspeção do Governo e do inspetor de estudos.

§ 4º: O Governo fornecerá ao professor, além da casa apropriada, na qual deverá funcionar também o Liceu, para melhor comodidade dos lentes e do ensino, todos os instrumentos, livros, modelos e mais objetos que foram precisos para os exercícios.

§ 5º: O professor desta escola organizará um regulamento em que especificará o programa do ensino, a política e economia das escolas, os castigos e a duração dos exercícios e o submeterá à aprovação da congregação do Liceu, da qual deverá ser membro, e esta aprovação será levada ao conhecimento do governo por intermédio do inspetor dos estudos.

§ 6º: A classificação das matérias da escola normal deverá ser feita pelo professor, aprovada pela congregação do Liceu.

§ 7º: Ninguém poderá matricular-se na Escola Normal, não sendo maior de 16 anos e não se mostrando, em exame, instruído na leitura e na escrita.

§ 8º: A aprovação plena obtida pelos alunos da Escola Normal no fim do curso, dá-lhes a preferência rigorosa, havendo igualdade de exame no concurso, para todos os empregos públicos provinciais, e muito principalmente para o professorado, provando, em todos os casos, a sua moralidade por atestação do professor da Escola Normal, da câmara municipal e do inspetor de estudos.

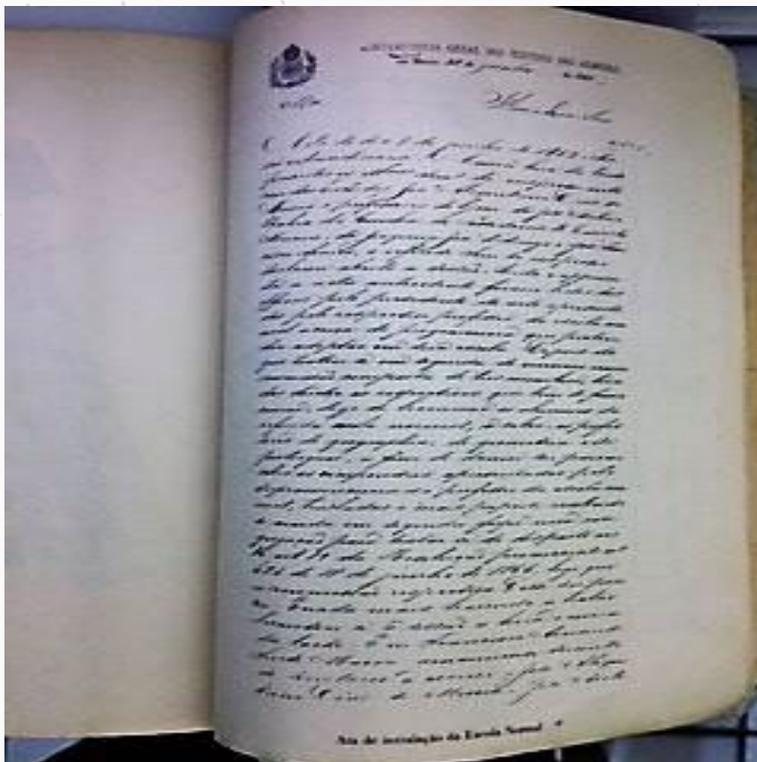
§ 9º: Enquanto não se estabelecer a Escola Normal, só se dará provimento provisório aos professores da instrução primária, e com dois terços dos vencimentos marcados na presente lei.

§ 10º: "Os professores que, segundo a determinação da previdência, ou voluntariamente, quiserem frequentar a Escola Normal, poderão fazê-lo percebendo os seus vencimentos, deixando substitutos aprovados em exame e pagos à sua custa" (ESPÍNDOLA, 1871)⁴.

4 Thomaz do Bomfim Espíndola (1832-1889). Médico e lente do Liceu alagoano. Autor da obra "Elementos de Geografia e Cosmografia", publicada por ele, e oferecida à mocidade alagoana. Ela foi a principal obra do autor, destinada aos alunos do Liceu (1849) e da Escola Normal de Maceió (1869). Na condição de lente catedrático de Geografia, História

Nesse contexto, estava criada a Escola Normal em Alagoas, conforme Ata de criação imagem abaixo, mas a sua instalação só aconteceu cinco anos depois da Lei de implantação.

Imagem 3: Ata de criação da Escola Normal maceioense em 9 de junho de 1869



Fonte: Vilela, Humberto (1869 – 1937). Livro A Escola Normal de Maceió

Coube ao dr. Espíndola, a iniciativa para sua efetivação e em seu relatório (1866) insiste em “[...] montar sem perda de tempo a Escola Normal criada pela resolução n.424 de 18 de junho de 1864.” Segundo Vilela (1982), a não instalação da referida escola residia na dificuldade de contratar uma pessoa habilitada para dirigi-la. Em vista disso, o presidente da província, dr. José Bento

e Cronologia do Liceu Alagoano, ele se viu com a missão de preparar os jovens para a Escola Normal e os cursos superiores. Exponente intelectual, foi consultado para propor mudança no sistema de ensino local, tanto no cargo de Diretor Geral de Estudos, quanto no parlamento na condição de Deputado Provincial.

da Cunha Figueiredo Junior, em 16 de março de 1869, determina, oficialmente, a data de instalação da Escola Normal, e em seu relatório, publicado no jornal Diário das Alagoas no dia 2 de abril de 1870, divulga:

“Creei a Eschola Normal em execução do art. 19 da Lei n. 424 de 18 de Junho de 1864, e para professor nomeei o intelligente Dr. Joaquim José de Araujo, que foi a Pernambuco observar o ensino pratico allí adoptado, e fazer aquisição dos objetos necessarios para a sobredita eschola, que foi installada em 9 de junho ultimo”. (FIGUEIREDO, 1870, p.2).

Assim, àquelas pessoas que tinham interesse em ser professor ou professora da instrução primária, dispunha de uma escola preparatória, que passou a funcionar em uma das salas do Liceu. Em relação aos critérios estabelecidos para ser normalista, conforme publicado no Diário das Alagoas, edição de 7 de julho de 1869, p. 3, exigia-se:

- 1- Ter pelo menos, 16 annos de idade.
- 2- Provar em exame estar instruído em leitura, noções geraes de grammatica nacional, escripta, e nas quatro operações de arithmetica sobre números inteiros.
- 3- Apresentar atestado de boa conducta civil e moral.

Em vista disso, foi convidado e nomeado no dia 4 de maio de 1869, o médico Joaquim José de Araújo, que logo se tornou o primeiro professor e diretor da instituição. Ele ficou encarregado da regulamentação e instalação da Escola Normal alagoana e tão logo foi nomeado, se encarregou de apresentar todos os livros e papeis que serviriam para o funcionamento da Escola Normal, além de um projeto de regulamento, tudo conforme determinava o § 5º do artigo 19 da resolução 424, e de produzir o Compêndio de Pedagogia Prática, o qual adotou para a formação.

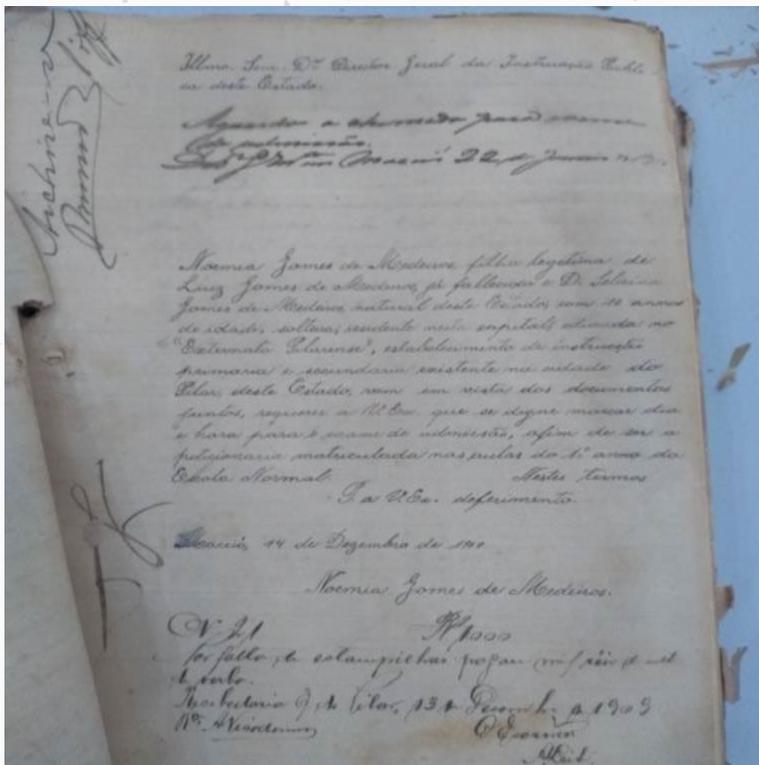
Assim, em Alagoas, após uma conjuntura histórica caracterizada pelos ideais políticos conflitantes, concretizou-se a organização da formação de professores para as escolas de ensino primário, através da Escola Normal maceioense. Segundo Martins, (2009), a partir do final do século XIX e início do século XX, observa-se uma

dúpla preocupação no processo de formação de professores para o ensino primário: a profissionalização e uma nova conformação moral e social daqueles que pretendiam ensinar. Na Reforma do Ministro do Império, Luiz Pedreira do Couto Ferraz, apareciam exigências rigorosas para o exercício do magistério público e particular. O professor deveria apresentar provas de moralidade e capacidade para ocupar a cadeira de professor. Quanto ao elemento feminino que se dispunha educar, as exigências morais atingiam a vida privada, conforme a referida Lei,

As professoras devem exhibir, de mais, se casadas, a certidão do seu casamento; se viúvas, a do óbito de seus maridos; e se viverem separadas destes a pública sentença que julgar a separação, para se avaliar o motivo que a originou. As solteiras só poderão exercer o magistério público tendo 25 anos completos de idade, salvo se ensinarem na casa dos pais e estes forem de reconhecida moralidade (Lei Couto Ferraz, Decreto nº 133, de 17/02/1854, art. 16°).

Havia também apresentação de requerimentos de boa idoneidade moral atestados por autoridades às futuras normalistas que precisavam matricular-se no curso da Escola Normal ou certidões, além disto, o professor deveria vestir-se decente, porque a sua aparência também atestava a sua boa conduta e moralidade, conforme imagem 4 a seguir:

Imagem 4: Requerimento de estudante deferido por autoridades da província para autorização de matrícula na escola normal.



Fonte: Arquivo Público. Cx. 4821 – Catálogo do acervo documental

Foi nessa conjectura aproximadamente até o final do século XIX. A missão do professor deveria ser a condução moral, principalmente das camadas populares. Essas foram às intenções que desde a primeira metade do século XIX, estava explícita nos documentos de alguns dirigentes de província. Essas preocupações permearam a trajetória histórica da Escola Normal nas principais cidades brasileiras, igualmente em Maceió. A busca por um profissional da educação mais qualificado, em conformidade com os novos princípios de urbanidade, esteve presente nas discussões e nas reformas educacionais no início do século XX (ACCÁCIO, 1993, p.41).

A ESCOLA NORMAL COMO LUGAR DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR PARA O ENSINO PRIMÁRIO

Segundo Saviani (2008), a questão do preparo de professores emerge, de forma explícita, após a independência, quando se cogita da organização da instrução popular. A partir daí, examinando-se a questão pedagógica, em articulação com as transformações que se processaram na sociedade brasileira ao longo dos últimos dois séculos, pode-se perceber que as disciplinas escolares, não diferentemente, vão se constituindo a medida que os sistemas de instrução pública se modificam e são adaptados ao funcionamento das escolas. Nesse sentido, o currículo dessas escolas era constituído pelas mesmas matérias ensinadas nas escolas de primeiras letras. Logo, deveriam guiar-se pelas coordenadas pedagógico-didáticas. Entretanto, contrariamente a essa expectativa, predominou nelas a preocupação com o domínio dos conhecimentos a serem transmitidos nas escolas de primeiras letras. Portanto, o que se pressupunha era que os professores deveriam ter o domínio daqueles conteúdos que lhes caberia transmitir às crianças, desconsiderando-se o preparo didático-pedagógico (SAVIANI, 2008, p. 143).

Para Martins (2009), nas décadas de 1910 a 1930, em um projeto de natureza cívica, houve uma adesão coletiva e um entusiasmo pela educação, um otimismo pedagógico relacionado ao poder da educação fundamentada nos avanços científicos da Pedagogia, com foco na formação de um homem novo para uma sociedade em mudanças e em plena transformação. Essas mudanças sociais importariam em formar um novo tipo de educador, num “lócus” específico, uma reforma para a formação na Escola Normal que possuísse prédio próprio, com instalações apropriadas para a sua missão, de acordo com os princípios morais e científicos a “conformar” o homem moderno e civilizado, (MARTINS, 2009, p. 7).

Nessa direção, foram promovidas, em muitos estados brasileiros, Reformas Educacionais, algumas de domínio federal e outras na esfera estadual, ocorridas no setor educativo. Essas Reformas foram inspiradas em ideais liberais, como a democratização da sociedade através da educação, da igualdade de oportunidades e

da escola ativa. O escolanovismo⁵, como esse movimento passou a ser chamado, foi estruturado como um movimento de renovação escolar ao adotar estudos avançados sobre a Psicologia e a Biologia, além de colocar a criança no centro do processo educativo. Por outro lado, segundo Câmara (2001, p. 180), “foi constituindo-se como matriz que organizou formas de intervenção direta do Estado sobre a escola e a família. Esse aspecto provocou novas práticas no espaço escolar e nas relações instituídas entre Estado e escola, escola e sociedade, escola e cidade, escola e família”.

Assim, a Escola Normal trouxe uma nova perspectiva à formação de professores, segundo Vilela (2008, p. 30), quando tornou possível, através da institucionalização da profissão docente, o “estabelecimento de um saber especializado e um conjunto de normas que constituíram esse campo profissional”. Deve-se ressaltar aqui, a intenção de caracterizar o saber do professor, considerando a preocupação com a formação docente dos professores para o ensino primário, com base nos modelos prescritos da época, para a caracterização do saber do professor. Em 1890 reformulou-se a Escola Normal e as escolas anexas⁶ foram transformadas em Escolas-Modelo que observariam as práticas escolares dos professores em formação que, posteriormente, as levariam a outros espaços educacionais primários.

Porém, é de se saber que o percurso da formação docente foi longo e intermitente, sofrendo com os períodos de estagnação, retrocessos, de falta de recursos e políticas adversas de governo. O clima reinante na primeira década do século XX relativamente à formação de professores dada pelas Escolas Normais é o de aperfeiçoamento pedagógico do ensino. No decorrer dos anos, a necessidade de uma instituição normalizadora, com regras e procedimentos didáticos foi se institucionalizando através das orientações advindas na implantação de uma estrutura curricular.

5 Escola Nova no Brasil. O movimento ganhou impulso na década de 1930, após a divulgação do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932). Nesse documento, defendia-se a universalização da escola pública, laica e gratuita.

6 As escolas anexas, escolas modelo ou escolas de aplicação eram escolas que ofertavam ensino nos níveis Jardim de Infância, Primário e Secundário, ligadas às Escolas Normais; eram destinadas à realização do estágio, da prática de ensino pelas normalistas (LOURENÇO FILHO, 1945).

Nesse contexto, as primeiras orientações designadas no currículo para a formação de professores somente foram instituídas após a instalação da Escola Normal de Maceió, com o surgimento do 1º Regulamento, de 26 de junho de 1869, organizado por Dr. Joaquim José de Araújo. O Regulamento era constituído de 18 Artigos, referentes à estrutura, organização e currículo do curso de formação de professores para o ensino primário. Assim, nessa compreensão, evidenciamos alguns artigos (4º, 5º, 6º e 7º) deste Regulamento, destacados:

O Art. 4º - O curso normal será completo em dois anos, sendo as matérias de ensino distribuídas na razão de duas cadeiras para cada ano, (VILELA apud REGULAMENTO DA ESCOLA NORMAL DE 26 DE JUNHO DE 1869, 1882, p. 103-104).

Sobre as aulas práticas, os Art. 5º, 6º, 7º do 1º Regulamento da Escola Normal, de 26 de junho de 1869, menciona:

Art. 5º - Uma das escolas públicas da capital, designada pela presidência, terá a denominação de escola prática e nela os alunos do curso normal serão obrigados a fazer os exercícios práticos, desde que se tenham matriculado no 2º ano, sob a direção do respectivo professor, comparecendo a ela logo depois das aulas do curso.

Art. 6º - o professor da escola normal dará ao professor da escola prática todas instruções precisas, e inspecionará os trabalhos da dita escola sempre que julgar conveniente.

Os normalistas de cada ano do curso serão divididos em três turmas, cabendo a cada dia uma delas, a prática de ensino em dois dias por semana.

Os normalistas do 1º ano serão exercitados no ensino primário do 1º grau; os do 2º ano, no 2º grau; e os do 3º no 3º grau.

Os normalistas do 3º ano, nos dias de prática de ensino, farão preleções sobre as matérias do 3º grau perante os respectivos professores. Estas preleções versarão sobre as lições do dia, nas diferentes classes e serão feitas aos respectivos discípulos, tendo cada normalista, 20 minutos para expor o assunto. Durante

este exercício, só o professor da escola modelo poderá interromper o expositor para guia-lo ou corrigi-lo.

O normalista que der, na prática de ensino, durante o ano, dez faltas desabonadas ou vinte justificadas, não poderá fazer exames das matérias do ano a que responder a prática⁷, (Cf. VILELA, 1982, p. 133).

Art. 7º - o número de meninos admitidos na escola prática não excederá a 60 (VILELA, 1982, p. 104).

Neste aspecto, as exigências desses artigos se estendem até o ano de 1890, expondo maiores detalhes (Palácio do Governo das Alagoas, em Maceió, 26 de junho de 1869 – José Bento da Cunha Figueiredo Júnior, (GALVÃO, 1869-1870)).

Assim, a necessidade de se exercitarem os candidatos ao magistério na prática do ensino, levaram os idealizadores das Escolas Normais a sempre anexarem a estas uma ou mais escolas primárias. O Relatório Ministerial de 1866, o Projeto João Alfredo (1874) e a Reforma Leôncio de Carvalho (1878) são exemplos disso; pois, todos fazem referência ora a um Curso de Aplicação, ora a uma Escola Modelo para o exercício da prática. Evidenciamos também o Art. 8º e conforme Vilela (1982) este artigo estabelece que, ao concluírem as disciplinas estudadas, os normalistas deveriam passar por uma banca de exame, a fim de comprovar conhecimentos da teoria e prática, assim:

Art. 8º. - “no fim de cada anno lectivo os alumnos do curso normal prestarão exame publico da matéria que aprenderam durante o anno.” E a partir do segundo ano os discentes eram submetidos a frequentar as escolas práticas, como uma maneira de aplicar a teoria à prática “[...] os futuros mestres podiam ver como as crianças eram manejas e instruidas” (VILELA, 1982, p. 104).

E sobre teoria e prática dos exames mencionados no Art. 16º:

Art. 16º - As pretendentes ao magistério público de primeiras letras continuarão a ser examinadas em concurso, nas matérias exigidas pela resolução

7 COLEÇÃO das leis e decretos do Estado de alagoas, promulgadas em 1892. Maceió, 1908, p. 216-217.

provincial nº 424, de 18 de junho de 1864; devendo, porém, provar no exame que sabem a teoria e a prática dos diversos métodos de ensino. (VILELA apud REGULAMENTO DA ESCOLA NORMAL DE 26 DE JUNHO DE 1869, 1982, p. 104-105)

Nesse contexto, pode-se inferir que existia a preocupação, por parte do Estado, em preparar o futuro docente não somente teoricamente, mas que estes desenvolvessem e aperfeiçoassem a prática de ensino como meio para superar os problemas educacionais enfrentados. Assim, a Escola Normal, em seu regulamento, ofertava uma cadeira de primeiras letras, indispensável ao bom funcionamento do curso e ao aperfeiçoamento dos futuros mestres, que era exercida nas Escolas Práticas. Porém, estas escolas são extintas, pela lei nº 26, de 25 de maio de 1892, surgindo a Escola Modelo para o mesmo fim, além de um museu e uma biblioteca.

Tal preocupação do diretor da Instrução Pública, segundo Vilela (apud. Miranda, 1982, p. 112), após transcrever o currículo da Escola Normal maceioense, lamenta o reduzido número de disciplinas adotadas e acrescenta:

Como em outros estabelecimentos desta espécie, o curso deve compreender mais elevada soma de disciplinas, como: elementos de história, preceitos de higiene, noções de agricultura, noções de ciências físicas, e princípios fundamentais da Constituição Política do Brasil.

Além das vantagens de acordar vocações esses estudos são de grande utilidade para aqueles que se destinarem a outras profissões que não o magistério. Enfim, que seja a Escola Normal uma instituição de instrução secundária de tal gênero que aproveite a outras pessoas, além dos alunos-mestres (Vilela, 1982).

Nessa estrutura curricular, a organização do ensino da Escola Normal continuava à mercê das modificações na oferta das disciplinas a serem estudadas. Assim, em 1884, o Presidente dr. Antônio Tibúrcio Figueira nomeia uma comissão composta pelo dr. João Francisco Dias Cabral e pelo professor Ignácio Joaquim da Cunha Costa, que elaborou parecer sobre a Instrução Pública das Alagoas.

Entre vários assuntos expostos, lá está a Escola Normal, inclusive com aumento de curso em anos e número de disciplinas:

“Dependendo a instrução do aluno da vocação e da habilitação do mestre, torna-se necessária a fundação de uma escola normal (o Parecer se refere a uma escola independente e não ao atual curso que, no momento, funcionava no Liceu) onde se achem reunidas as disciplinas constitutivas do curso profissional, não convindo que permaneça o estado atual, aglomeradas as matérias e sem nexos, faltando-lhes aquela coesão, aquele ensino especial, base do árduo ofício de preceptor da Infância”.

Somente em 1904, através do decreto 312, é que o Curso Normal aparecerá na legislação, de forma individualizada, dando-se então a base para construção da verdadeira Escola Normal tão desejada. Com isto, observa-se que o processo de constituição da profissão docente em Alagoas, não segue um caminho uniforme, mas é influenciado pelo estágio diferenciado de desenvolvimento e de condução dos interesses públicos nas diversas províncias (MELO 2007, p. 30).

Nesse contexto, em 1906, o Decreto de nº 401, testado ao longo de seis anos (1906-1912), dá a Escola Normal personalidade e condições de autodeterminação. Sendo organizada e estruturada de maneira mais autônoma, com regulamentação própria no que diz respeito ao corpo docente, currículo, concurso, fornecimento de cadeiras, entre outras determinações e normas. No entanto, ainda que o decreto tenha ocasionado mudanças necessárias à estrutura do Curso Normal, ele continuava funcionando em anexo ao Liceu Alagoano. Vilela (1982, p. 166) relata:

[...] O Curso Normal aparece, pela primeira vez, individualizado: o Estado ministrará o ensino secundário, primário e normal. Do artigo 110 aos 171 dá-se nova estrutura ao ensino normal [...] Era o primeiro passo para a autonomia curricular e organização de uma verdadeira escola normal.

Segundo Vilela (1982, p. 191), em 1912, depois de testada por 6 anos, o curso normal terá um perfil próprio definido pelo decreto 601 que, segundo o referido autor:

Constituiu-se na carta magna de seu direito, na carta de alforria de sua liberdade. Direito de liberdade que lhe dariam, a seguir, estatutos e casa própria. Não mais Curso Normal e sim: ESCOLA NORMAL DO ESTADO DE ALAGOAS (1982:191).

Foi o Decreto de nº 601⁸, de 11 de novembro de 1912, que concede integralmente à liberdade da Escola Normal. Agora, a mesma supera a condição de curso normal e torna-se **Escola Normal do Estado de Alagoas**. O citado regulamento, que era constituído de 11 capítulos e 115 artigos, condiciona todo um suporte administrativo-curricular para que a Escola exerça plenamente sua maioridade. É em 1913, quarenta e quatro anos após a sua fundação, é que a Escola Normal se separa do Liceu Alagoano, mas ainda sem instalações próprias. Somente em 7 de outubro de 1937 é que, finalmente, é inaugurado o prédio da Escola Normal de Alagoas (VILELA, 1982, p. 191). E, foi nesse contexto que a escolarização em Alagoas, especialmente na preparação de jovens voltados a formação de professores para o ensino primário foi tomando formato e avançando no tempo.

UM MERGULHO SOBRE A EDUCAÇÃO FEMININA E A ESCOLARIZAÇÃO NESTE PERÍODO

Em 1874, as discussões sobre o acesso das mulheres ao magistério e à formação eram cada vez mais acaloradas. Por isso, ideias, como a criação de internato para as moças e a natureza maternal da mulher para educar crianças, assim como a vocação religiosa, foram se fortalecendo. Nesse sentido, o Curso Normal parecia feito de encomenda para o sexo feminino. O acesso feminino à formação para o magistério acabou sendo admitido no Curso Normal, a partir de 1881, via exames de suficiência.

8 O Decreto nº 601 foi promulgado em 11 de novembro de 1912, aprovando o novo regulamento da Instrução Pública Primária, Secundária e Normal

Em 1887, já existia um número superior de mulheres no curso; até passarem, em 1908, a serem suas ocupantes exclusivas. Por conta de o Curso Normal figurar nas dependências do Liceu havia preocupações das autoridades relacionadas ao comportamento dos estudantes, o que se chamou de *"promiscuidade entre estudantes do Liceu e alunas do curso normal"* (grifo nosso). Afinal, a exigência de *"retidão moral"*, para o exercício do magistério, já era prescrita a partir do exercício exclusivo dos homens, publicado no Diário das Alagoas, (edição de 7 de julho de 1869, p. 3). A disciplina dos alunos do Liceu, por aqueles tempos não era bem um modelo, como atesta Duarte (Cf. 1961).

Tradicionalmente os Liceus eram destinados à formação das elites masculinas, essas escolas influenciaram fortemente às iniciativas de criação de Escolas Normais, especialmente nos momentos iniciais. Estas, por sua vez, dado seu duplo caráter de escolas secundárias e profissionais preponderantemente femininas, viriam a influenciar também suas congêneres masculinas. Ainda que as escolas na atualidade advoguem a necessidade de formar sujeitos críticos, não era este o intuito da elite do Brasil Imperial em relação às camadas mais pobres da população. O interesse era oferecer o rudimento da leitura e escrita para promover, nas pessoas, o aprendizado necessário à obediência às regras impostas pelos nossos governantes. Pensar em práticas culturais de leitura como algo desvinculado das políticas públicas e do contexto econômico assenta-se em uma perspectiva ingênua de pensar na realidade. As práticas culturais, escolares e sociais entrecruzam-se e dialogam com o contexto sócio-histórico de cada época.

No tocante aos currículos dessa educação, Almeida Oliveira (2003), salva a pequena diferença daquilo que é exclusivamente próprio do seu sexo, a mulher deve receber a mesma educação que os homens recebem (2003, p.341). O referido autor deixa claro que há diferenças entre os sexos, e não há como negar que a educação escolar reforça essas diferenças, bem como que a escola foi (e continua sendo) o espaço institucionalizado onde são inculcados os papéis sociais, os valores ideológicos e as práticas dos grupos

Essas reivindicações por mais educação feminina representaram um ganho para as mulheres de classe média, mas em termos práticos, essa maior escolarização continuava a ser justificada por

seu destino natural: o casamento e a maternidade. Essa proposta, dita moderna, revelava marcas profundas da sociedade patriarcal na qual foram forjados os estereótipos e padrões de representações sobre os sexos, e mesmo sendo uma abertura no discurso educacional de finais do século XIX, trazia consigo algumas restrições para essa educação feminina, (SANTOS, 2017, p. 23)

Para Almeida (1998), mantida dentro de certos limites, a instrução feminina não ameaçaria os lares, a família e o homem. Essa educação, que, a princípio e de acordo com a tradição portuguesa, fora negada sob o pretexto de que conhecimento e sabedoria eram desnecessários e prejudiciais à sua frágil constituição física e intelectual, acabou por revelar-se desejável a partir do momento em que a mulher passou a ser vista, na sociedade da época, como a principal mantenedora da família e da pátria, conforme pregava o discurso eugênico e positivista (ALMEIDA, 1998, p.33). Nesse sentido, a expectativa de educação feminina, mesmo que se mostrando progressista ao libertá-la daquela instrução marcadamente doméstica e religiosa, continuava atrelada ao ideal de mulher nos padrões cristãos, agora acrescida pela missão elevada de formar os futuros cidadãos da pátria que era gestada a partir do final desse século.

Nesse contexto, a questão das relações de gênero e docência é verificada, principalmente no que diz respeito à presença marcante de mulheres trabalhadoras na área. No entanto as perspectivas de estudo de gênero na Educação ainda necessitam de esforços coletivos que contribuam para o seu desenvolvimento. Mesmo com a presença relevante de mulheres no magistério, as pesquisas tem número reduzido e trazem um enfoque prioritário nas práticas pedagógicas de docentes.

Até o final do século XIX, o quantitativo de mulheres no magistério foi aumentando bastante, apesar de todas as dificuldades e resistências sociais, contudo, percebe-se uma mudança do discurso sobre a capacidade feminina de aprender e ensinar, quando confrontado com os períodos passados.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A formação de professores constitui elemento fundamental para se atingir os objetivos visados pela educação, uma vez que é o professor que, em sua prática, operacionaliza as grandes linhas propostas pelas reformas educacionais. Estas, por sua vez, devem estar adaptadas à realidade presente na sociedade em que se inserem. No Brasil, porém, nem sempre se respeitou essa vinculação da escola à sociedade. Constatamos similaridades nas Províncias do Império, como nos estados da República, institucionalizando a formação de professores com base no modelo escolarizado francês, implantado no século XVIII. Entretanto, as possibilidades concretas das professoras moverem-se nessa sociedade eram limitadas para a maioria delas. Para algumas, ser professora normalistas significou acesso a novos espaços de atuação, a oportunidade de mais visibilidade social, e também a profissionalização, cada vez mais presente nas falas de autoridades educacionais das primeiras décadas do século XX.

Contudo, a abnegação do magistério apontava para uma desvalorização salarial, onde era esperado da professora dedicação a uma atividade quase missionária e regulamentada pelo Estado, de formas a garantir o ordenamento social. A importância da Escola Normal para a educação maceioense é inegável, pois verificamos a sua relevância no panorama social do Estado, formando jovens que posteriormente em várias profissões e posições sociais contribuíram e contribuem para o desenvolvimento de Alagoas. Mediante o exposto, sugerimos a continuidade deste estudo com novos olhares, pois esta instituição foi e permanece sendo uma escola de grande valia para a história da educação maceioense, e ainda tem muito a nos contar. Pesquisa que segue.....

REFERÊNCIAS

ACCÁCIO, Liéte de Oliveira. Instituto de Educação do Rio de Janeiro: **A História da Formação do Professor Primário (1927-1937)**, 1993, 331p. Dissertação (Mestrado em Educação). UFRJ, Rio de Janeiro.

ALMEIDA, Jane Soares de. **Mulher e educação: a paixão pelo possível.** São Paulo: UNESP, 1998.

ALMEIDA OLIVEIRA, A. de. **O ensino público: obra destinada a mostrar o estado em que se acha, e as reformas que exige, a instrução publica no Brasil.** Maranhão: Typographia do Paiz, 1874. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

CAMARA, Sônia. **A reforma Fernando de Azevedo e as colmeias laboriosas no Distrito Federal, de 1927 a 1930.** In: MIGUEL, Maria Elizabeth Blanck; VIDAL, Diana Gonçalves; ARAUJO, José Carlos Souza. (ORG): **Reformas Educacionais: as manifestações da escola nova no Brasil (1920-1946).** Campinas: Autores Associados; Uberlândia: EDUFU, 2001.

COLEÇÃO das leis do império do Brasil. Atos do poder executivo, parte 1ª, tomo XXVI. Rio de Janeiro, 1880, p. 196 – 215.

COSTA, João Craveiro, 1871 – 1934. **Instrução Pública e Instituições Culturais de Alagoas & Outros Ensaios/** João Craveiro Costa; Coordenação editorial, apresentação, notas e biobibliografia de Elcio de Gusmão Verçosa, Maria das Graças de Loiola Madeira – Maceió: EDUFAL, 2011. 224 p.: il., fots. – (Coleção Nordestina; v. 74).

ESPÍNDOLA, T. B. dos. **Relatório de instrução pública e particular das Alagoas apresentado ao Exm. Srn. Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel presidente da província.** Maceió: Tip. do bacharel Felix da Costa Moraes, 1866. Documento do Arquivo Público do Estado de Alagoas.

FIGUEIREDO, Júnior, José Bento da Cunha. **Relatório lido perante à Assembléia Provincial das Alagoas, no ato de sua instalação,** em 16 de março. 1870, pelo exmo. Sr. (...) presidente da província. Maceió, 1870, p. 2.

GALVÃO, Olímpio Eusébio de Arroxelas & ARAÚJO, Tibúrcio Valeriano de. **Compilação das Leis Provinciais das Alagoas de 1835 a 1872.** Maceió, 1869 – 1870, t. V, p. 399 a 402.

HÉBRARD, J. **A escolarização dos saberes elementares na Época Moderna.** Teoria & Educação, Porto Alegre, n. 2, 1990. p.65 – 110.

LIMA, Thelma Jackeline de. **A instrução pública na Província de Alagoas. 1835 a 1846.** Artigo publicado no ANPUH – XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Fortaleza, 2009.

LOURENÇO FILHO, M. B. **A formação de professores: da escola normal à escola de educação.** Organização Ruy Lourenço Filho. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e pesquisas Educacionais, 1940; 1945; 2001. 125 p.: il. – (Coleção Lourenço Filho, ISSN 1518-3653; v.4).

MARTINS, Angela Maria Souza. **Breves reflexões sobre as primeiras escolas normais no contexto educacional brasileiro, no século XIX.** Anais do VIII Seminário Nacional de Estudos e Pesquisas “História, Sociedade e Educação no Brasil”. Campinas, SP: FE/UNICAMP: HISTEDBR, 2009.

MELO, Kátia Maria Silva de. **Formação e profissionalização docente: o discurso das competências** / Kátia Maria Silva de Melo – Maceió: EDUFAL, 2007.

MOACYR, Primitivo. **A Instrução e as províncias (subsídios para a história da educação no Brasil) 1835 – 1889. 3.v. (Do Amazonas as Alagoas).** Companhia Editora Nacional, 1939. 2º, p. 191.

SANTOS, E. C. **A matemática para a formação de professores da escola normal maceioense: geometria como um saber profissional, (1860 – 1930)**/Edlene Cavalcanti Santos – 2019. Tese doutorado em educação. Universidade Federal de Alagoas. Centro de Educação. Programa de Pós Graduação em Educação. Maceió, 2019.

Santos, I. de J. R. **A mulher no magistério: representações da identidade docente no Maranhão republicano (1890-1940)** / Ilma de Jesus Rabelo Santos. – São Luís, 2017. Dissertação (Mestrado) – História, Ensino e Narrativas, Universidade Estadual do Maranhão, 2017.

SAVIANE, D. **A pedagogia no Brasil: história e teoria.** Campinas: Autores Associados, 2008a.

SOUZA, R. F.. **História da organização do trabalho escolar e do currículo no século XX (ensino primário e secundário no Brasil)**. São Paulo: Cortez, 2008.

TANURI, L. M. **O ensino normal no Estado de São Paulo: 1890- 1930**. São Paulo: FEUSP, 1979 (Estudos e documentos, 16).

_____. **A escola normal no Estado de São Paulo: de seus primórdios até 1930**. In: REIS, Maria Cândida Delgado (Org.). Caetano de Campos: fragmentos da história da instrução pública no Estado de São Paulo. São Paulo: Associação de ex-alunos do IEC, 1994. p. 39-52.

VILELA, Humberto. **A Primeira Casa Escolar de Maceió**. Maceió:2010. Edufal, 1980/1982.

VILLELA, H. O. S. **A primeira escola normal do Brasil: concepções sobre a institucionalização da formação docente no século XIX**. In: ARAÚJO, J. C. S., Maceió, 1982.